



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.774 DE 14 DE MAIO DE 2015.

ALTERA A LEI Nº 4.660 DE 21 DE JUNHO DE 2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER DAÇÃO EM PAGAMENTO, PELA DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA DE BENS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam excluídas da autorização da dação em pagamento as áreas descritas nos incisos IX e XII do art. 1º da lei nº 4.660 de 21 de junho de 2013.

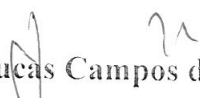
Art. 2º - Acresce os parágrafos “1º” e “2º” ao art. 2º que passam a ter a seguinte redação:

§ 1º - Considerando a exclusão das áreas descritas no inciso IX e XII do art. 1º da lei nº 4.660 de 21 de junho de 2013, os expropriados deverão reembolsar a diferença do valor entre as áreas expropriadas e o valor dos imóveis dado em pagamento.

§ 2º - a escritura de dação em pagamento será outorgada aos expropriados de forma proporcional que cada um possuía nas áreas objeto da desapropriação indireta, e em percentual equivalente aos imóveis recebidos em dação em pagamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de maio de 2015.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal Folha de Patrocínio em 23/05/2015
pág. 23 e afixada(o) no placard da Prefeitura Municipal de Patrocínio dia 25/05/2015 à dia 12/06/2015